Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 68 • São Paulo, terça-feira, 7 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.920, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de abril de 2020.

DECRETO Nº 64.921, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020, considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo; e, considerando as providências com vistas ao cumprimento da Medida Cautelar na Ação Cível Originária 3.363, de 22 de março de 2020;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 316.640.831,00 (Trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de abril de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	230.673.759,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	50.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	30.932.429,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01	3.834.643,00
	TOTAL	01	315.440.831,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E	01 3	69.576.000,00 69.576.000,00
10.302.0930.4852	ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZAÇÕES S	01 3	11.996.429,00 11.996.429,00
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FIL	01	233.868.402,00 3230.033.759,00
		01 4	3.834.643,00
	TOTAL		315.440.831,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED. RIB.PRETO-USP		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	1.200.000,00
	TOTAL	01	1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID.ADM.DI	01 4	1.200.000,00 1.200.000,00
	TOTAL		1.200.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	316.640.831,00
	TOTAL	01	316.640.831,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	316.640.831,00 9316.640.831,00
	TOTAL		316.640.831,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	TOTAL	01	3311.606.188,00
	ABRIL		311.606.188,00
	TOTAL	01 4	3.834.643,00
	ABRIL		3.834.643,00
09056	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
	TOTAL	01 4	1.200.000,00
	ABRIL		1.200.000,00
	TOTAL GERAL		316.640.831,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TOTAL	01	9316.640.831,00
	ABRIL		316.640.831,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		316.640.831,00	316.640.831,00	0,00
TOTAL GERAL					316.640.831,00	316.640.831,00	0,00

DECRETO Nº 64.922, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020, e em conformidade com o Decreto nº 64.812, de 21 de fevereiro de 2020;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 109.910,00 (Cento e nove mil, novecentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de abril de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01	9.900,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	100.000,00
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	10,00
	TOTAL	01	109.910,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.128.4110.5868	APOIO EVENTOS CONSC.ENG. PÚBL. DE 15 A	01 3	59.910,00 59.900,00
		01 4	10,00
27.366.4110.6368	ENCONTROS DISCUSSÃO DE POLITICAS PARA	01 3	50.000,00 50.000,00
	TOTAL		109.910,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
41001	SECRETARIA DE ESPORTES		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01	9.900,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	100.000,00
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	10,00
	TOTAL	01	109.910,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.128.4110.5868	APOIO EVENTOS CONSC.ENG. PÚBL. DE 15 A	01 3	59.910,00 59.900,00
		01 4	10,00
27.366.4110.6368	ENCONTROS DISCUSSÃO DE POLITICAS PARA	01 3	50.000,00 50.000,00
	TOTAL		109.910,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
	TOTAL	01 3	109.900,00
	MAIO		93.415,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		16.485,00
	TOTAL	01 4	10,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		10,00
	TOTAL GERAL		109.910,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
	TOTAL	01 3	109.900,00
	MAIO		93.415,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		16.485,00
	TOTAL	01 4	10,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		10,00
	TOTAL GERAL		109.910,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		109.910,00	109.910,00	0,00
TOTAL GERAL					109.910,00	109.910,00	0,00

DECRETO Nº 64.923, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 471.867.131,00 (Quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de abril de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
3 3 90 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	01	471.867.131,00
	TOTAL	01	471.867.131,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1819.4993	POLICIA OSTENSIVA E PREVENTIVA	01	471.867.131,00 3471.867.131,00
	TOTAL		471.867.131,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
3 1 90 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILI	01	471.867.131,00
	TOTAL	01	471.867.131,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1819.4993	POLICIA OSTENSIVA E PREVENTIVA	01	471.867.131,00 1471.867.131,00
	TOTAL		471.867.131,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
	TOTAL	01	3471.867.131,00
	MARÇO		47.186.714,00
	ABRIL		47.186.713,00
	MAIO		47.186.713,00
	JUNHO		47.186.713,00
	JULHO		47.186.713,00
	AGOSTO		47.186.713,00
	SETEMBRO		47.186.713,00
	OUTUBRO		47.186.713,00
	NOVEMBRO		47.186.713,00
	DEZEMBRO		47.186.713,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
	TOTAL	01	1471.867.131,00
	MARÇO		47.186.714,00
	ABRIL		47.186.713,00
	MAIO		47.186.713,00
	JUNHO		47.186.713,00
	JULHO		47.186.713,00
	AGOSTO		47.186.713,00
	SETEMBRO		47.186.713,00
	OUTUBRO		47.186.713,00
	NOVEMBRO		47.186.713,00
	DEZEMBRO		47.186.713,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17244	9º		III		471.867.131,00	471.867.131,00	0,00
TOTAL GERAL					471.867.131,00	471.867.131,00	0,00

DECRETO Nº 64.924, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse ao Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 444.290,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2020

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 7 de abril de 2020 às 01:49:06.